



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1447

Manaus, Terça-feira, 26 de junho de 2018

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 95617/2018

Interessado: Loren Lay Lagoas Jacauna  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/08/2018 a 10/08/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 95618/2018

Interessado: Loren Lay Lagoas Jacauna  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/09/2018 a 28/09/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 132/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 045/2018-CSMP, datada de 25.05.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de ITACOATIARA, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1635/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 25/06/2018 a 29/06/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1667/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 110/2018/PGJ, datado de 04.06.2018, que removeu o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar desta data, o teor da Portaria nº 1507/2018/PGJ, datada de 05.06.2018, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**PORTARIA Nº 1668/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, a contar de 21/06/2018 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1669/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR REVOGADO, a contar de 06.06.2018, o teor da Portaria nº 1018/2018/PGJ, datada de 19.04.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 95ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1670/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE

AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora com suas atribuições ampliadas para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para a 3ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a contar de 21/06/2018 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1672/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 345/2018-2ª. PJ – Manacapuru, datado de 15.06.2018, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial (Arquimedes n.º 1252664);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos Processos abaixo relacionados, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Processo n.º 0001571-27.2017.8.04.5400  
Processo n.º 0009261-49.2013.8.04.5400  
Processo n.º 0009228-59.2013.8.04.5400  
Processo n.º 0008718-46.2013.8.04.5400  
Processo n.º 0008035-09.2013.8.04.5400

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1673/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar da sessão ordinária da colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a realizar-se no dia 25.06.2018, às 9h, na sala de sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de junho de 2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1697/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas com energia, água e esgotos, conservação e limpeza e manutenção predial no compartilhamento de espaços físicos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos termos do Procedimento Interno 2018.005601 e Memorando 65.2018.DA.0185309.2018.005601.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM, registrado no documento 0205218-SEI;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 106.2018.01AJ-SUBADM.0205656.2018.005601, que trata da legalidade da celebração de Termo de Cessão onerosa de uso de imóvel nº 001/2018-TJ, no valor anual de R\$ 160.338,00 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais), apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, acolhido e aprovado pelo Despacho nº 293.2018.01AJ-SUBADM.0205675.2018.005601;

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, em favor do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, no valor de R\$ 80.169,00 (oitenta mil, cento e sessenta e nove reais), tendo como objeto despesas de manutenção com energia, água e esgotos, conservação e limpeza e manutenção predial, decorrente do compartilhamento de espaços físicos utilizados pelo Ministério Público Estadual, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, em 2018, a partir da assinatura do presente destaque, nos seguintes endereços:

- Fórum Ministro Henoch Reis, 4º andar, Setor 04 (530,85m2).
- Fórum Ministro Henoch Reis, estacionamento, 05 (cinco) vagas.
- Edifício Garagem Pedro Tavares, piso térreo, 05 (cinco) vagas.

Especificação da programação do Destaque de Crédito			
Função / Subfunção / Ação / Localizador	Natureza	Fonte	Valor
03.122.0001.2087.0001	339039	100	R\$ 80.169,00

II – DETERMINAR à Diretoria de Orçamento e Finanças a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque e esta juntamente com a Diretoria de Administração, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, o Setor de Manutenção e Conservação e o Setor de Patrimônio e Material para subsidiar as informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus / AM, 25 de junho de 2018.

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO Nº 200.2018.02AJ-SUBADM.0205686.2017.007225  
Pregão Eletrônico n.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ - SRP

**H O M O L O G A Ç Ã O**

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 65.2017.DEAC.0111598.2017.007225, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2017.DEAC.0111601.2017.007225 ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 22.03.2018 a 11.05.2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede de gesso acartonado para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recursos, por parte da licitante MD DE C ALMEIDA-EPP, CNPJ N.º 26.885.173/0001-28, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

CONSIDERANDO o exposto na Decisão n.º 015.2018.CPL, em que a Pregoeira NÃO acatou as razões da requerente;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o DECISÃO N.º 2.2018.02AJ-SUBADM.0205673.2017.007225, que refutou as razões da deliberação retromencionada;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame às seguintes licitantes: a) CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.529.715/0001-13, do Grupo 2, no valor total de R\$ 111.826,48 (cento e onze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos); b) L MASAKO ISHIKAWA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.634.385/0001-19, do Grupo 1, no valor total de R\$ 329.211,50 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos) ; c) ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.388.146/0001-75, do Grupo 3, no valor total de R\$ 89.452,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélcio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 25 de junho de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

#### PORTARIA Nº 0132/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.001826 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR todas as designações conferidas à servidora TRÍCIA PEREIRA DE MELO, Agente Técnico – Jurídico.

II – DESIGNAR os servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, para desempenhar, sem prejuízo das demais designações, atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de Justiça nos períodos abaixo indicados:

JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA NETO: Promotoria de Justiça de Caapiranga, a contar de 15.02.2018 até ulterior deliberação;

NURA JORGE SILVA ESTEVAM: Promotoria de Justiça de São Manaquiri, 15.02.2018 até ulterior deliberação;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0334/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cessão de Servidor nº 009/2018/MP/PGJ,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno Nº 2017.015409 - SEI,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Agente de Apoio – Administrativo, Diretor de Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Convênio de Cessão de Servidor nº 009/2018/MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Coari/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II - No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Convênio de Cessão, o servidor MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO, Agente Técnico – Administrador, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0335/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.005688 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente Apoio – Técnico Telecomunicações, ao Município de Boca do Acre, no período de 07 a 12 de maio de 2018, a fim de acompanhar o remanejamento e ativação da estação VSAT, naquela comarca;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Rio Branco/Manaus e 05 (cinco) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0342/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ n.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, § 2º e do art. 5º, § 3º, ambos do ATO PGJ n.º 249/2017,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004056 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA aos servidores abaixo relacionados a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 30% (trinta por cento), para exercer suas atividades em horário estendido na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação até as 17 horas, excetuando-se o período em que os servidores estiverem em usufruto de férias e folgas eleitorais, anteriormente concedidas, e nos períodos a seguir especificados:

LEANDRO VIANA MENEHINI, Agente Técnico-Analista de Sistemas, no período de 09 de abril a 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCELO MENDES DAMASCENO, Agente de Apoio-

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Ledda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karlá Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



Programador, no período de 09 de abril a 08 de outubro de 2018.

ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA, Agente de Apoio-Programador, no período de 02 de maio a 08 de outubro de 2018.

IGOR DE SOUZA PASTOR ALMEIDA, Agente de Apoio-Programador, no período de 09 de abril a 08 de outubro de 2018.

JACKSON GERVÁSIO DE ALECRIM JÚNIOR, Agente Técnico-Analista de Banco de Dados, no período de 02 de maio a 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA, Agente de Apoio-Administrativo, no período de 09 de abril a 08 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0346/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.005894 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a participação dos servidores administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça no “IV Seminário de Combate à Violência contra a Mulher no Amazonas – 12 anos da Lei Maria da Penha”, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEFAP, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2018.

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ do Certificado comprobatório de participação no referido evento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0395/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.006227 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 02 (dois) dias, no período de 19 a 20 de março de 2018, licença médica para tratamento de saúde da servidora VANIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS, Agente Técnico – Arquivista, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 18 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0467/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.006938,

CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho verificado Promotorias de Justiça de Manacapuru,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda a caracterização da situação prevista no §2.º, do art. 4.º, da Lei 3.147/2007,

RESOLVE:

ALTERAR, a contar de 05 de junho de 2018, a composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 0378/2018/SUBADM, de 14.05.2018, objetivando auxiliar remotamente na regularização do acervo processual das Promotorias de Justiça de Manacapuru, incluindo o servidor FRANCISCO BERNARDES LIMA JUNIOR, Agente Técnico – Jurídico.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0468/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ n.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.002455 - SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUIDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor EDUARDO NUNES AGUIAR, Agente de Apoio - Administrativo, com extensão de horário até as 18h, para o desenvolvimento de atividades administrativas visando a implantação do sistema MP Virtual (Fase de Digitalização), no período de 04 de junho a 31 de julho de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de junho de 2018.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Ledra Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karlá Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0515/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº O135/2016, que institui o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher determina que a Administração Superior dos Ministérios Públicos deverá assegurar condições materiais e humanas aos órgãos de execução para o adequado preenchimento do cadastro nacional e que deverão ser alimentados no sistema todos os processos em que haja a aplicação da Lei n. 11.340/2006, inclusive os casos de feminicídio em contexto de violência doméstica contra a mulher (CP, art. 121, §2º, c/c §2º-A, inciso I),

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o cadastro de todos os processos em trâmite nas Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher,

CONSIDERANDO ainda a caracterização da situação prevista no §2º, do art. 4º, da Lei 3.147/2007,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONSTITUÍDO Grupo de Trabalho objetivando realizar o cadastro de todos os processos em trâmite nas Promotorias de Justiça com atuação junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, composto pelos servidores IGOR PINTO DE SOUZA, MARCIA RAMOS ALVES COSTA, IZABEL ALENCAR FERNANDES, EDUARDO NUNES AGUIAR, YOSHIO FONSECA HAMADA, IURY FECHINE RAMOS, MONA LARISSA COSTA FREIRE, ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS e RENATO PAZ ALVES, todos Agentes de Apoio-Administrativo, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça;

II – DETERMINAR prazo de 30 (trinta) dias para realização das atividades, a contar de 21 de junho de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelos §§ 1º, alínea “b” e “d” e 2º, do art. 6º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0521/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2018.00 ,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo, fixada pela Portaria nº 0233/2018/SUBADM, de 19/03/2018, na forma como segue:

Período: 25.06 a 01.07.2018

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

EXCLUIR:

- CAROLINA DE ANDRADE REBOUÇAS SAMPAIO (Técnico - Jurídico)

INCLUIR:

- ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA (Técnico - Jurídico)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de junho de 2018.

LEDA MARIA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0523/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.006512/SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta da rubrica 339033-89 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de junho de 2018

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0524/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.009168 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente Apoio – Técnico em Telecomunicações, ao Município de Coari, no período de 02 a 06 de julho de 2018, a fim de acompanhar o remanejamento da estação VSAT e a interligação da rede da Promotoria com o Fórum de Justiça daquela comarca;

II – CONCEDER-LHE 05 (cinco) diárias, na forma da lei, para o

custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 200.2018.02AJ-SUBADM.0205686.2017.007225

Pregão Eletrônico n.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ - SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 65.2017.DEAC.0111598.2017.007225, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2017.DEAC.0111601.2017.007225 ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 22.03.2018 a 11.05.2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede de gesso acartonado para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recursos, por parte da licitante MD DE C ALMEIDA-EPP, CNPJ N.º 26.885.173/0001-28, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

CONSIDERANDO o exposto na Decisão n.º 015.2018.CPL, em que a Pregoeira NÃO acatou as razões da requerente;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o DECISÃO N.º 2.2018.02AJ-SUBADM.0205673.2017.007225, que refutou as razões da deliberação retomencionada;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame às seguintes licitantes: a) CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.529.715/0001-13, do Grupo 2, no valor total de R\$ 111.826,48 (cento e onze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos); b) L MASAKO ISHIKAWA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.634.385/0001-19, do Grupo 1, no valor total de R\$ 329.211,50 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos) ; c) ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.388.146/0001-75, do Grupo 3, no valor total de R\$ 89.452,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ-

SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de junho de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.002013.

Espécie: Convênio de Cessão de Servidor n.º 010/2018 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas do(s) servidor(es) cedido(s).  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei n.º 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Reembolso do salário e encargos: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2003.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 319096. Nota de Empenho n.º 2018NE00477, datada de 03.05.2018, no valor de R\$ 11.867,52. Auxílio Alimentação: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.331.0001.2004.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 339046.

Valor: R\$ 17.801,26.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019.

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Juruá/AM.

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. José Maria Rodrigues da Rocha Júnior (Prefeito Municipal de Juruá/AM).

Data: 15.05.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.007474.

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2016-MP/PGJ/PROVITA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio n.º 002/2016-MP/PGJ/PROVITA, cujo objeto é a operacionalização, no Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AM, alusivos aos meses de junho e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

julho/2017, nos termos da Lei n.º 9.807/99 e legislações correlatas.

Valor: R\$ 200.000,00.

Unidade Gestora: Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03702 – Fundação de Amparo e Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa de Trabalho: 03.0914.3234.2537.0001 – Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Fonte: 03000000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33504199 – Diversas Contribuições, tendo sido emitida, pela CONCEDENTE, em 30/05/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00600, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Valor: R\$ 200.000,00.

Vigência: 2 (dois) meses, compreendendo o período de 1º de junho a 31 de julho de 2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas e Fundação Desembargador Paulo dos Anjos Feitoza.

Signatários: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. Carlos Geraldo de Brito Feitoza (Superintendente Executivo da Fundação Paulo Feitoza).

Data da Assinatura: 30.05.2018.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

#### EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2018

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Associação dos Moradores da Ocupação do Pascoal Allágio

Objetivo: Apurar denúncia de irregularidades na constituição da Associação dos Moradores da Ocupação do Pascoal Allágio, a suposta venda de terrenos por “líderes” da ocupação e suposta contratação dos mesmos pela Prefeitura de Parintins-Am;

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia

Promotora de Justiça

### AVISO

PORTARIA Nº 01.2018

TOMBAMENTO N.º 040.2017.000400

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual

dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato cadastrada no MP Virtual sob o número 040.2017.000400, por meio da qual a noticiante Gleice Viana Paiva, relata que deu entrada no dia 24 de agosto de 2017, na Maternidade Ana Braga, e após o aborto espontâneo ocorrido, submeteu-se à curetagem, quando teve seu útero e intestino perfurados.

CONSIDERANDO que vários contatos foram feitos com a SUSAM, a fim de viabilizar o atendimento da noticiante, sem uma resposta satisfatória.

CONSIDERANDO a demora em face da agenda do Hospital Getúlio Vargas, que praticamente é fechada no mês de dezembro.

CONSIDERANDO que há necessidade, pois, de se acompanhar a prestação deste serviço, de caráter individual.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 45, II da Resolução nº 06/2015-CSMP, para acompanhar a prestação deste serviço a noticiante Gleice Viana Paiva.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 09 de janeiro de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Promotora de Justiça

### AVISO

PORTARIA Nº 02.2018

TOMBAMENTO N.º 039.2018.000402

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato cadastrada no MP Virtual sob o número 039.2018.000402 por meio da qual o noticiante José Ricardo Wendling representa ao Ministério Público contra o Estado do Amazonas aduzindo que houve diversas emendas parlamentares inseridas no orçamento do Estado.

CONSIDERANDO que o Plano de Saúde do nosso Estado, tem repercussão nas leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



CONSIDERANDO que cabe a esta Promotoria de Justiça avaliar a execução do orçamento na área da saúde.

CONSIDERANDO  
RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 45, II da Resolução nº 06/2015-CSMP, para avaliar a execução do orçamento da saúde do ano de 2017.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 07 de Fevereiro de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 03.2018  
AUTOS N.º 039.2017.000313

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 039.2017.000313, distribuída a esta 58.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP, por meio da qual o Conselho Regional de Enfermagem encaminhou a este Órgão Ministerial denúncia baseada em fiscalização realizada no SPA Coroado, cuja conclusão indica que nesta unidade de saúde existem irregularidades no quadro funcional, referentes à falta de registro no COREN de profissionais de enfermagem, jornada de trabalho dos profissionais de enfermagem, falta de Comissão de Ética, falta de identificação dos profissionais no local de trabalho, falta de materiais descartáveis inerentes aos procedimentos de enfermagem, além da possível irregularidade na terceirização dos serviços de lavagem e esterilização de materiais.

CONSIDERANDO que as informações reiteradamente solicitadas por meio dos ofícios nº 224.2017.58.1.1; 253.2017.58.1.1; 52.2018.58.1.1 não foram encaminhadas a esta Especializada, havendo a necessidade de expedição de requisição; e

CONSIDERANDO o fundamento no art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de investigar a falta de registro no COREN de profissionais de enfermagem que trabalham no Serviço de Pronto Atendimento do Bairro do Coroado, jornada de trabalho dos profissionais de enfermagem incompatível, falta de Comissão de Ética, falta de identificação dos profissionais no local de trabalho, falta de materiais descartáveis inerentes aos procedimentos de enfermagem, além da possível irregularidade na terceirização dos serviços de lavagem e esterilização de materiais.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de março de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 04.2018  
AUTOS N.º 040.2017.000525

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 040.2017.000525, distribuída a esta 58.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP, por meio da qual a Sra. Francisca Batista da Silva encaminhou a este Órgão Ministerial denúncia através do MP Virtual, a qual aduz que há 11 (onze) anos realizou cateterismo e faz acompanhamento no Centro de Atenção Integral a Melhor Idade – CAIMI, pelo que necessita realizar o exame de Holter 24 horas, todavia, mesmo com o protocolo da requisição, não há previsão para a viabilização do procedimento.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mária José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO que as informações reiteradamente solicitadas por meio dos ofícios nº 211.2017.58.1.1 e 211.2017.58.1.1 não foram encaminhadas a esta Especializada, havendo a necessidade de expedição de requisição; e

CONSIDERANDO o fundamento no art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

#### RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fm de investigar a existência de fla e o quantitativo de pacientes que esperam para realizar o exame Holter 24 horas na rede de saúde pública estadual, e qual a situação e perspectiva de atendimento para a paciente Francista Batista da Silva.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de abril de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 06.2018  
TOMBAMENTO N.º 040.2018.000059

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato cadastrada no MP Virtual sob o número 040.2018.000059 por meio da qual se constatou que as UTIs Adulto e Pediátrica do HUFM não estão funcionando plenamente, por ausência de medicamento;

CONSIDERANDO que este fato está contribuindo para o aumento da demanda reprimida por cirurgias cardíacas em todo o Estado do Amazonas

CONSIDERANDO que o HUFM é a única unidade de saúde da rede de saúde pública estadual a oferecer o serviço de cirurgias cardíacas;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo previsto pelo art. 22 da Resolução 006/2015/CSMP para instrução da presente Notícia de Fato.

#### RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com vistas a investigar o funcionamento parcial das UTI's, adulto e pediátrica, do Hospital Universitário Francisca Mendes.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 08 de março de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 07.2018  
AUTOS N.º 039.2017.000277

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 039.2017.000277, distribuída a esta 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP, por meio da qual se denunciou a de negativa de atendimento médico pela Dra. Gyselle Fernandes de Alencar e Silva a pacientes idosos com crise hipertensiva;

CONSIDERANDO que restou evidenciada a ausência de um protocolo de condutas a serem seguidas pelos profissionais do CAIMI ADA VIANA, bem como a necessidade de controlar o cumprimento integral da carga horária dos servidores e médicos que atendem na unidade de saúde

CONSIDERANDO o fundamento no art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

#### RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de apurar a

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

negativa de atendimento a pacientes idosos pela médica Gyselle Fernandes de Alencar e Silva, a implantação de Protocolo de Rotinas de Atendimento dos Usuários no CAIMI ADA VIANA, bem como de ponto eletrônico a permitir o controle do cumprimento integral de carga horária por médicos e demais servidores

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 09 de março de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

## AVISO

PORTARIA Nº 08.2018  
TOMBAMENTO N.º 039.2018.000190

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que por meio da Notícia de Fato cadastrada no MP Virtual sob o número 039.2018.000190, foi denunciado que os servidores Marco Lourenço da Silva (Diretor do Instituto da Mulher Dona Lindu); Fabiani Cristina Marinho (Gerente de Serviços Técnicos de Hospital – Maternidade Ana Braga); Flávia dos Santos Cardeal (Gerente de Serviços Técnicos de Hospital – Instituto da Mulher Dona Lindu); Gustavo Coelho Mota (Gerente de Serviços Técnicos de Hospital-Maternidade Alvorada); José Antenor Barbosa Ferreira (Gerente de Serviços Técnicos de Hospital-Maternidade Nazira Daou); Maria Dalzira da Silva Pimentel (Diretora da Maternidade Ana Braga); Andréia Castro Gonçalves (Diretora da Maternidade Alvorada); Rafaela Faria Gomes da Silva (Diretora da Maternidade Balbina Mestrinho) apresentam conflito de interesses entre os cargos em comissão que exercem e a condição de sócios(as) de empresas prestadoras de serviço na mesma unidade de saúde;

CONSIDERANDO que recaem sobre os cargos em comissão de Diretor e Gerência Técnica de Hospital, atividades próprias de fiscalização dos serviços terceirizados, prestados nos diversos setores das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que o exercício de cargo em comissão de Direção ou Chefe e de fiscal de contrato, é incompatível com a condição de sócio de empresa, prestadora de serviço de saúde;

CONSIDERANDO que todos os sócios de uma empresa, contratada pelo Estado para prestação de serviços na área da saúde, tem responsabilidade civil compartilhada, quando a pessoa jurídica for instada pelo Estado, a fim de reparar dano causado à atividade

pública.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do cargo comissionado é de OITO HORAS DIÁRIAS REGULARES, no mínimo, não podendo, dentro deste tempo, ter-se o exercício de qualquer outro cargo efetivo ou prestação de serviço terceirizado.

CONSIDERANDO que a nomeação para cargo em comissão exige o afastamento do cargo efetivo, quando este for exercido na jornada de trabalho daquele;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Segregação da Função, corolário do art. 37, caput da Constituição Federal, exige que o controle interno deva ser efetivado por pessoas diferenciadas, impedindo que a identificação de erro ou irregularidade, possa ser verificado, por aqueles que estejam em posição de realizar o serviço, ou que tenham a probabilidade de fazê-lo.

CONSIDERANDO que o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal somente permite a acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horários.

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com vistas a apurar a incompatibilidade do exercício funcional dos servidores nomeados para cargos em comissão e função de confiança, nas unidades de saúde do Estado, com o status de sócio(a) de empresa prestadora de serviço, no local de lotação, bem como o acúmulo de cargo em comissão com cargo efetivo, na mesma jornada de trabalho.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 10 de abril de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

## AVISO

PORTARIA Nº 09.2018  
TOMBAMENTO N.º 039.2018.000225

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO que por meio da Notícia de Fato cadastrada no MP Virtual sob o número 039.2018.000225, distribuída, por dependência, a esta 58.ª PRODHP, em razão de a situação,

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



supostamente irregular, ter se perpetrado no decorrer da instrução do Procedimento Administrativo nº 014.2018.000014, instaurado para acompanhar a instrução da Ação Civil Pública tombada sob o nº 064567-41.2017.8.04.0001, cujo objeto é a regularização da composição do Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a atual composição do Conselho Municipal de Saúde conta com representação irregular do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde, na medida em que os conselheiros Carlos Alexandre Veiga Pereira e Aldemir Conceição Cordeiro, titularizam dois cargos;

CONSIDERANDO que na composição do Conselho Municipal de Saúde há também a representação irregular do Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Amazonas, na medida em que os conselheiros Alysso Soares e Alexmar Rodrigues de Almeida, titularizam dois cargos;

CONSIDERANDO que o representante do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Amazonas, Denys Paixão Costa de Oliveira, ocupa a suplência da representação do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que o representante da Associação Brasileira de Enfermagem, Douglas Fabiam de Oliveira Porto, ocupa a segunda suplência da representação do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal de Saúde deve se dar de forma paritária e isonômica, de forma que não é permitido a uma entidade social ocupar duas titularidades ou suplência;

CONSIDERANDO que todas as regras para este processo eleitoral estavam descritas no Decreto nº 3889 de 26.02.2018, além do Edital de Convocação e Reconvocação e Regulamento Eleitoral, de amplo conhecimento de todos os membros da Comissão Especial para o Processo Eleitoral – CCPE-2017/2018, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, senhores Marcilei Pinto da Silva, João Bosco de Lima e Alexandre Rabelo de Lima

CONSIDERANDO que o então Presidente do CMS, em exercício, sr. Glauciomar de Assis Passos Nogueira conduziu a homologação do Processo Eleitoral para composição do CMS, com divergência entre a proclamação de votos e definição final dos cargos de conselheiros ocupados e empossados;

CONSIDERANDO que Art. 11. da Lei de Improbidade Administrativa prevê que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente":

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com vistas a apurar a conduta dos membros da Comissão Especial para o Processo Eleitoral – CCPE-2017/2018, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, formada pelos senhores Marcilei Pinto da Silva, João Bosco de Lima e Alexandre Rabelo de Lima, bem como do então Presidente do Colegiado, em exercício, sr. Glauciomar de Assis Passos Nogueira, em face da divergência existente entre a proclamação de votos e definição final dos cargos de

conselheiros ocupados e empossados, fato que acarretou a duplicidade de representação social e negação de titularidade a alguns eleitos

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 10 de abril de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA N.º 10.2018  
TOMBAMENTO 014.2018.000022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a propositura da Ação Civil Pública n.º 0635555-19.2015.8.04.0001, em face do Estado do Amazonas com vistas a garantir a continuidade do serviço de diálise peritoneal, bem como à regularização de todo o serviço de diálise do Estado do Amazonas, em suas quatro espécies: Diálise Peritoneal Automática (DPA), Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPCA), Diálise Peritoneal Intermitente (DPI) e Hemodiálise; e

CONSIDERANDO que há necessidade de realização de atos extrajudiciais, mormente a expedição de ofícios, para subsidiar manifestação a ser juntada aos autos judiciais;

#### RESOLVE

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a Ação Civil Pública n.º 0635555-19.2015.8.04.0001, possibilitando a realização de medidas administrativas.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de maio de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA N.º 11.2018  
TOMBAMENTO 014.2018.000022

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mário José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Mário José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o registro da Notícia de Fato nº 040.2017.000511 por meio da qual se tomou conhecimento que existe uma demanda reprimida de 176 (cento e setenta e seis) pacientes que aguardam pelo fornecimento de prótese em razão de amputações;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER), tipo III, da Policlínica Codajás e do Centro de Reabilitação da Colônia Antônio Aleixo possuem registros independentes, vinculados ao mesmo ente que gere o serviço de saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de: i) apurar a necessidade de regulação dos serviços prestados pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER), tipo III, localizado na Policlínica Codajás e o Centro de Reabilitação da Colônia Antônio Aleixo; ii) avaliar a autonomia administrativa das unidades junto à Policlínica Codajás ou outra unidade; iii) atender a demanda reprimida de pacientes que aguardam prótese óssea.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de junho de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2018

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: NV Indústria Comércio e Construção LTDA.

Objetivo: Apurar denúncia de irregularidades no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS pela Empresa NV Indústria Comércio e Construção LTDA ao Município de Parintins-AM, relacionado à construção do Residencial Parintins.

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

##### PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 003/2018

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: FRANCINEY DUARTE DE OLIVEIRA

Objetivo: Apurar denúncia de suposto exercício irregular da profissão praticado por Franciney Duarte de Oliveira, em 2016, no município de Parintins/Am.

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

##### PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 004/2018

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Polícia Militar

Objetivo: Apurar denúncia de suposto excesso praticado por Policiais Militares, até então não identificados, dentro de uma sala da Delegacia de Polícia de Parintins, em junho de 2017.

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

##### PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Nº 005/2018 – 3ª PJPIN

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Nadson Silva (Policia Militar)

Objetivo: Apurar denúncia de que, em maio de 2017, o Policial Militar Nadson teria se apropriado de veículo da Corporação Militar e o trocado com terceira pessoa;

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2018 – 3ª PJPIN

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Polícia Militar lotado no 11º Batalhão da Polícia Militar em Parintins-AM

Objetivo: Apurar possível ingerência de um oficial da Polícia Militar na realização das atividades da Polícia Civil em Parintins,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

nos anos de 2016 e 2017;

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2018 – 3ª PJPIN

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: A APURAR

Objetivo: Apurar denúncia de supostas mortes perpetradas por grupo de extermínio na cidade de Parintins, entre os quais estariam inclusos policiais, noticiando ainda que o grupo planeja mais de 25 homicídios;

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2018

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Secretaria Estadual de Segurança Pública – SSP

Objetivo: Investigar os fatos ocorridos durante revista realizada na Unidade Prisional de Parintins em 31 de janeiro de 2018.

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

##### EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2018

Data de Instauração: 25 de junho de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Valber Silva

Objetivo: Apurar denúncia de ameaça de morte a um jornalista, ocorrida em 14.04.2016, no Município de Parintins, conforme documentação oriunda da ouvidoria nacional de direitos humanos.

Parintins, 25 de junho de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 12.2018  
TOMBAMENTO N.º 039.2018.000284

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final

subscrive, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que por meio da Notícia de Fato cadastrada no MP Virtual sob o número 039.2018.000284, foi denunciado que os servidores Alyne Gomes da Costa Brayner, Anibal Tavares Simões Júnior, Norma Helena Pila e Marcos Roberto de Souza e Silva, permitiram o exercício dos cargos que titularizam, de farmacêuticos bioquímicos, por profissionais técnicos em patologia, no Laboratório de Análises Clínicas do SPA do São Raimundo, com suspeita de comercialização do serviço, situações que contaram com a possível aquiescência da então Diretora da unidade, servidora Clizaneth Guimarães Campos, e da Gerente Administrativo Financeira, servidora Rosilene Cardoso da Mota.

CONSIDERANDO que o exercício de cargo efetivo de farmacêutico bioquímico por técnicos em patologia gerou dano à população, na medida em que tais profissionais não estão qualificados para tal serviço;

CONSIDERANDO que o inciso XII do art. 150 do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Amazonas, submete o servidor que cometer a pessoa estranha à repartição, o desempenho de encargos de sua competência, à pena de demissão nos termos do art. 161, III da lei citada.

CONSIDERANDO que a conduta prevista no art. 11, I da Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar a conduta irregular dos servidores farmacêuticos bioquímicos vinculados à SUSAM, Alyne Gomes da Costa Brayner, Anibal Tavares Simões Júnior, Norma Helena Pila e Marcos Roberto de Souza e Silva, em razão de terem permitido o exercício dos cargos que titularizam, por técnicos em patologia, no SPA do São Raimundo, com suspeita de comercialização do serviço, situações estas que contaram com a possível aquiescência da então Diretora da unidade, servidora Clizaneth Guimarães Campos, e da Gerente Administrativo Financeira, servidora Rosilene Cardoso da Mota.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 15 de junho de 2018.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 013.2018  
INQUÉRITO CIVIL Nº 014.2018.000026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que, com o advento da Lei n.º 13.021/2014, restou superada toda e qualquer controvérsia porventura existente acerca da necessidade de profissional farmacêutico em estabelecimentos de saúde do Estado e/ou Município.

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 014.2017.000029, por meio da qual o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas denuncia a precariedade na prestação de assistência farmacêutica nas unidades públicas de saúde, em virtude da ausência de profissionais de farmácia em todos os horários de funcionamento;

#### RESOLVE

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL nº 014.2018.000026 com a finalidade de apurar o descumprimento da Lei n.º 13.021/2014, que impõe a presença de profissional farmacêutico, durante todo o horário de funcionamento das unidades de saúde que dispensam medicamentos e/ou realizam análises clínicas, na rede pública de saúde do Município de Manaus.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de junho de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 014.2018  
INQUÉRITO CIVIL Nº 014.2018.000027

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o recebimento nesta Promotoria de Justiça, do Relatório Final apresentado pela Controladoria Geral da União, para avaliação da execução do Contrato nº 030/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e o Centro de Hemodiálise Ari Gonçalves, responsável pela realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, na área de doenças renais crônicas, no período junho a dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que neste Relatório há indicativos de prestação irregular do serviço de hemodiálise pelo Centro de Hemodiálise Ari Gonçalves;

CONSIDERANDO que a VISA MANAUS neste ano, já realizou reinspeção no serviço do Centro de Hemodiálise Ari Gonçalves;

#### RESOLVE

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL nº 014.2018.000027 com a finalidade de apurar irregularidades da prestação de serviço ofertado no Centro de Hemodiálise Ari Gonçalves, que funciona nas dependências da Fundação Hospital Adriano Jorge.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de junho de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 014.2018.000014

TOMBAMENTO 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a propositura da Ação Civil Pública n.º 0645637-41.2017.8.04.0001, contra o Estado do Amazonas, que tramita perante a 2.ª Vara da Fazenda Pública Municipal e cujo objeto é a adoção de medidas para adequação do procedimento de eleições dos conselheiros e das entidades representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, pugnando pela adequação do Decreto nº 3.838/2017 às normas da Resolução nº 423/2012 do Conselho Nacional de Saúde, aplicáveis ao caso concreto.

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar as medidas administrativas que serão adotadas pelo CMS e pelo Município de Manaus, para dar cumprimento à liminar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a realização da eleição dos membros do CMS para o triênio 2018-2020;

#### RESOLVE

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar as medidas administrativas a serem adotadas pelo Município de Manaus e pelo CMS, com o intuito de atender ao objeto constante da Ação Civil Pública n.º 0645637-41.2017.8.04.0001, bem como acompanhar o processo eleitoral do CMS para o triênio 2018-2020.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 07 de março de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias